



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR:
SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SERVIÇOS GERAIS
ONSHORE E OFFSHORE DE MACAÉ, CASIMIRO DE ABREU,
RIO DAS OSTRAS, CONCEIÇÃO DE MACABU, QUISSAMÃ,
CARAPEBUS/RJ.

DATA DE ENTREGA
28/06/2012

EMENTA:

"Sugere alteração da redação do inciso II do artigo 8º da Constituição Federal de 1988, possibilitando que o limite territorial onde atua a entidade sindical, definido pelos trabalhadores ou empregadores interessados, seja inferior à área de um município".

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____
Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____
Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____
Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____
Em: ____/____/____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____
Em: ____/____/____ Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 50/2012
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Conceição de Macabu, Quissamã e Carapebus/RJ.

CNPJ: 06.099.179/0001-62

Tipos de Entidades: () Associação () Federação (X) Sindicato

() ONG () Confederação () Outros ()

Endereço: Rua Vila Muria nº 31 – Bairro Visconde de Araújo

Cidade: Macaé **Estado:** RJ **Cep.:** CEP 27.943.010

Fone/Fax: (22) 30516220 / 92615281 / 97336143

Correio-eletrônico:

Responsáveis: JOELSON NUNES - Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da Associação supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 28 de junho de 2012.

Sônia Hypólito
Sônia Hypólito
Secretária

SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SERVIÇOS GERAIS ONSHORE E OFFSHORE DE MACAÉ, CASIMIRO DE ABREU, RIO DAS OSTRAS, CONCEIÇÃO DE MACABU, QUISSAMÃ, CARAPEBUS/RJ.

C.N.P.J : 06.099.179.0001 – 62

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 2.835/2006

Rua Vila Muria nº 31 – Bairro Visconde de Araujo - Macaé – RJ
CEP: 27.943.010 - TEL: (22) 30516220 (22) 92615281 (22) 97336143

Ofício 19/06/2012

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CLP

Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais On shore e Offshore de Macaé,,Casimiro de Abreu,Rio das Ostras, Conceição de Macabú, Quissamã, Carapebus/RJ.Vem respeitosamente dirigir-se a Vossa Excelência para apresentar um projeto de emenda a Constituição da Republica Federativa do Brasil na Câmara.

Motivo desta solicitação vem atendimento aos anseios da Classe Trabalhadora, uma vez que no Texto atual sobre as Organizações de Associação Profissional ou Sindical, as Associação Profissional ou Sindical não pode ser inferior a um Município.Isto prejudica o Trabalhador, porque no seu município não tem Sindicato Próprio da sua Categoria tem que se deslocar há quilômetros para ser atendido pelo Sindicato da sua Categoria que e a base matriz muita vezes não tem condições financeiras par ir para outro Município para solucionar seus problemas Trabalhistas, pelo motivo do Sindicato ser dono base territorial no seu Município tirando o Direito de ter sua Própria Entidade Sindical Municipal para representar dentro da sua própria Categoria Profissional.Sabendo que vossa Excelência é um representante da Classe Trabalhadora, e que atua com muita competência em defesa do Social, contamos com vosso apoio e empenho nesta importante solicitação Trabalhista.



REDAÇÃO EXISTENTE ARTIGO 8º E INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

ARTIGO.8º É LIVRE ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL OU SINDICAL,OBSERVADO O SEGUINTE:

INCISO II É VEDADO A CRIAÇÃO DE MAIS DE UMA ORGANIZAÇÃO SINDICAL,EM QUALQUER GRAU, REPRESENTATIVA DE CATEGORIA PROFISSIONAL OU ECONÔMICA,NA MESMA BASE TERRITORIAL,QUE SERÁ DEFINIDA PELOS TRABALHADORES OU EMPREGADOS INTERESSADOS, NÃO PODENDO SER INFERIOR Á ÁREA DE UM MUNICIPIO.

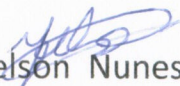
PROPOSTA PARA NOVA REDAÇÃO DE EMENDA ARTIGO 8º E INCISO II CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

ARTIGO.8º É LIVRE ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL OU SINDICAL,OBSERVADO O SEGUINTE:

INCISO II É VEDADO A CRIAÇÃO DE MAIS DE UMA ORGANIZAÇÃO SINDICAL, EM QUALQUER GRAU, REPRESENTATIVA DE CATEGORIA PROFISSIONAL OU ECONÔMICA, NA MESMA BASE TERRITORIAL,QUE SERÁ DEFINIDA PELOS TRABALHADORES OU EMPREGADOS INTERESSADOS, PODENDO SER INFERIOR Á ÁREA DE UM MUNICIPIO.

Dede já agradeço em nome de toda Classe

Atenciosamente;


Joelson Nunes

Macaé, 15 de Junho de 2012

Sintepsgap - Presidente

